



**RELATÓRIO DA COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DISCIPLINAR
FIP – CAMPINA GRANDE**

2025.1



Documento apresentado à Direção da FIP Campina Grande para apreciação do Relatório Semestral de Atividades da Coordenação Institucional do Núcleo de Integração Disciplinar, referente ao semestre letivo 2025.1

CAMPINA
GRANDE
PERÍODO: 2025.1

IDENTIFICAÇÃO
Coordenação: Núcleo de Integração Disciplinar
Coordenador (a): Juaceli Araújo de Lima
Período de atividades à frente da coordenação: julho a dezembro de 2025
Semestre letivo objeto de análise: 2025.1
APRESENTAÇÃO
Objetivos: Apresentar as atividades desenvolvidas no semestre 2025.1 para o cumprimento do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
Horário de atendimento: segunda-feira, terça-feira e quinta-feira: 17:00hs-19:00hs e quarta-feira sexta-feira 15:00hs as 17:00 hs
Metodologia de atendimento: acompanhamento do desenvolvimento das disciplinas do Núcleo de Integração Disciplinar durante o semestre letivo.
Estrutura física: sala de coordenação
ATIVIDADES REALIZADAS NO SEMESTRE LETIVO 2025.1
<ul style="list-style-type: none">• Reunião com a direção: a direção institucional realizou reunião com todos os núcleos institucionais para alinhar as diretrizes do semestre 2025.1;• Estudo das Matrizes dos cursos de Odontologia, Medicina Veterinária, Enfermagem, Psicologia, Direito, Farmácia e Biomedicina, para identificarem todas as disciplinas que correspondiam aos requisitos de disciplinas NID, proponto carga horária e semestre que as mesmas deveriam ser ofertadas.• Desenvolvimento de nova Ementa que atinja todos os cursos as quais as mesmas estão relacionadas.• Desenvolvimento do Sistema híbrido nas disciplinas do NID.• Orientação aos Docentes e Discentes com relação a Plataforma híbrida.• Reunião com corpo docente vinculado ao NID.• Reunião com corpo discente vinculado ao NID.• Implementar verdadeiramente a essência do NID no corpo discente e docente.• Confecção do horário das disciplinas do Núcleo de Integração Disciplinar;• Disponibilidade de horário presencial para a recepção dos alunos e professores: de segunda a sexta, sendo segunda-feira, terça-feira e quinta-feira: 17:00hs-19:00hs e quarta-feira sexta-feira 15:00hs as 17:00 hs a coordenadora do núcleo fica a disposição para receber e atender os alunos e professores desta Instituição vinculados às disciplinas do Núcleo de Integração Disciplinar.

CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES PLANEJADAS
Em relação ao planejamento estratégico: as atividades apresentadas no planejamento estratégico do semestre de 2025.1 foram realizadas, conforme comprovadas em anexo.
PONTOS POSITIVOS
No semestre letivo 2025.1: foi realizado um estudo em todas as Matrizes dos cursos em andamento na IES, identificando todas as disciplinas que atendiam as características das disciplinas NID, realizando adaptação de Matriz e implementando a essência de uma disciplina NID. Desenvolvimento das disciplinas durante o semestre conforme o planejado Foi implementado o sistema híbrido às disciplinas NID.
PONTOS NEGATIVOS
No semestre letivo 2025.1 não houveram pontos negativos
DIFICULDADES ENFRENTADAS
Limitações referentes a Implementação do Sistema híbrido as disciplinas NID.
ANEXOS
1. Regulamento 2. Planejamento Semestral 3. Disciplinas Integradas e Horário Semestral NID

Campina Grande, 30 de junho de 2025.

Profa. Juaceli Araújo de Lima
COORDENADORA NID



ANEXOS



ANEXO 01

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DISCIPLINAR



**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE
INTEGRAÇÃO DISCIPLINAR
FIP – CAMPINA GRANDE**



REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INTEGRAÇÃO DISCIPLINAR

CAPÍTULO I

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 °. O Centro Universitário UNIFIP no uso de suas atribuições legais emite o Regulamento do Núcleo de Integração Disciplinar (NID) para todos os Cursos por elas mantidos.

Art. 2 °. O NID do Centro Universitário UNIFIP tem como objetivo promover espaços de integração entre os diversos cursos da graduação, e assim, fomentar o ensino de profissionais com habilidades para promover ações transdisciplinares no âmbito profissional através da integração das disciplinas que compõem o currículo básico dos Cursos de Graduação.

CAPÍTULO II

DAS DISCIPLINAS INTEGRADAS

Art. 3º. São consideradas Disciplinas Integradas:

I - As Disciplinas comuns aos diversos cursos de graduação do Centro Universitário UNIFIP e que apresentam os seguintes critérios integrados: carga-horária, ementa e pré-requisito; II - Que sejam ofertadas semestralmente;

III - Que sejam ofertadas pelo NID;

IV - Poderão ser ofertadas presenciais em totalidade ou contar de carga-horária à distância, conforme aprovada em CONSEPE;

V - Obrigatoriamente, deverão constar nos PPC de cada Curso.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º. As Disciplinas Integradas previstas no PPC dos Cursos de Graduação do Centro Universitário UNIFIP serão controladas e documentadas pela Coordenação do NID.

Art. 5º. Compete ao Coordenador do NID:

I – Formar todas as turmas de Disciplinas Integradas, conforme quantidade de discentes aptos a se matricular em nestas disciplinas;

II – Informar as turmas integradas às Coordenações de Curso, constando as seguintes informações: horário, docente e localização das salas;

III – Cadastrar as turmas no Sistema Studus, conforme horário apresentado às Coordenações de Curso;

IV – Informar à gerência de Recursos Humanos a planilha institucional contendo a carga- horária dos discentes e o horário das turmas;

V – Realizar processos processo seletivo dos docentes para as disciplinas integradas;

VI – Gerenciar a emissão de parecer das dispensas das disciplinas integradas, conforme a solicitação das Coordenações dos Cursos de graduação, via Memorando,

respeitando o prazo de 24 horas a contar da data do processo solicitado pelo aluno;

VII – Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem das turmas; VIII – Implementar estratégias pedagógicas para dinamizar as aulas;

IX – Acompanhar o desempenho das turmas, prevenindo evasão;

X – Cumprir integralmente o estabelecido por este Regulamento;

XI – Exercer outras atribuições que forem pertinentes ao seu cargo.

ART. 6º. Compete aos Coordenadores dos Cursos de Graduação:

I – Priorizar os horários das Disciplinas Integradas informados pela Coordenação do NID;

II – Realizar as matrículas acadêmicas nas Disciplinas Integradas, conforme as orientações do NID, respeitando as vagas ofertadas previstas e vagas extras;

III – Enviar ao NID as solicitações de parecer das dispensas das disciplinas integradas, via Memorando, respeitando o prazo de 24 horas a contar da data do processo solicitado pelo aluno;

IV – Acompanhar o processo de ensino-aprendizagem das turmas integradas que contemplam alunos matriculados do curso da sua responsabilidade;

V – Colaborar com o bom desempenho das turmas integradas que contemplam alunos matriculados do curso da sua responsabilidade, prevenindo evasão;

IV - Cumprir, integralmente, todas as exigências previstas neste regulamento.

§1º– É vetada às Coordenações de Curso toda e qualquer alteração nas Turmas de Disciplinas Integradas;

§2º– Diante das necessidades de quaisquer alterações nas Turmas Integradas, as Coordenações de Curso deverão solicitar formalmente ao NID através de Memorando.

Art. 7º. Compete aos Docentes que lecionam Disciplinas Integradas:

I – Planejar as aulas conforme ementa integrada e informada ao NID pelo grupo de professores que lecionam a mesma disciplina;

II – Revisar semestralmente os Planos de Ensino, através de discussões que contemplem o grupo de professores que lecionam a mesma disciplina;

III – Planejar e implementar estratégias pedagógicas dinâmicas e que possibilitem discussões interdisciplinares;

IV – Atender à solicitação de comparecimento na Coordenação do NID para receber as demandas de emissão de parecer das dispensas das disciplinas integradas, conforme os processos solicitados pelos alunos, obedecendo ao prazo de 24h, a contar do envio da convocatória via e-mail institucional;

V – Identificar os discentes com maiores dificuldades e implementar estratégias de nivelamento;

VI – Cumprir com as demandas solicitadas pelo NID, obedecendo aos prazos;

VII – Informar com antecedência, quando possível, as faltas, considerando que as turmas são formadas por discentes dos diversos Cursos e o contato extra sala é de difícil acesso; VIII - Cumprir, integralmente, todas as exigências previstas neste regulamento.

Art. 8º. É responsabilidade e dever do discente:

I – Efetivar a matrícula acadêmica na Coordenação do Curso, respeitando o prazo;

II – Identificar a Disciplina Integrada, horário e sala de aula, conforme descrito no comprovante da matrícula acadêmica;

III- Cumprir, integralmente, todas as exigências previstas neste regulamento, tanto para a matrícula, quanto para as atividades necessárias.

§1º– As matrículas realizadas após o prazo regular, serão realizadas mediante à disponibilidade das vagas nas turmas ofertadas;

§2º– É da responsabilidade do aluno frequentar a turma a qual está matriculado.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Compete, em primeira instância, à Coordenação do NID, em segunda, ao CONSEPE do Centro Universitário UNIFIP, dirimir dúvidas referentes à interpretação deste documento, resolvendo os casos omissos e emitidos aos atos complementares que se fizeram necessários;

Art. 10. As dúvidas suscitadas em relação às questões regimentais, serão deliberadas pelo Coordenador do NID juntamente com a Pró-Reitoria Acadêmica do Centro Universitário UNIFIP, apresentando decisão conjunta e fundamentada, conforme a política, princípios e diretrizes que norteiam a IES.

Art. 11. Situações não previstas neste Regulamento serão analisadas pelo CONSEPE;

Art. 12. Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo CONSEPE do Centro Universitário UNIFIP.

PRESIDENTE CONSEPE DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFIP, em 09 de Outubro de 2019.

SYLVANIA PALMEIRA GOMES ALVES
Vice-Reitora do Centro Universitário de Patos
Presidente do CONSEP



NID

Núcleo de Integração Disciplinar



(83) 3065-3881



nid@fipcg.fiponline.edu.br



FIP – Unid. Filial Campina Grande

Mantenedora (CEESP) CNPJ 19.768.173/0002-63



Unidade Campina Grande - (83) 3065.3881
Rua Floriano Peixoto, 3333 - B. Santa Rosa
CEP. 58.416-440 - Campina Grande-PB

Mantenedora (CEESP) - (83) 3421.7300
CNPJ: 16.768.173/0002-63

Rua Floriano Peixoto, 223 - Centro - CEP. 58.700-300 - Patos-PB